REPÚBLICA PORTUGUESA

MINISTRA DA JUSTIÇA

Acordo de Parceria entre a DGRSP e a SCML para criação de uma Casa de Autonomia, em Lisboa

A formalização deste acordo de cooperação entre a Direcção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais e a Santa Casa de Misericórdia de Lisboa marca o culminar de uma história com um final feliz.

A Lei Tutelar Educativa consagra, desde 2015, uma solução politico-criminal, há muito sentida e reclamada tanto por teóricos como por práticos do sistema de justiça tutelar educativo.

De facto, não existiam respostas orientadas para o período imediatamente sequente ao internamento em Centro Educativo, quando os jovens são devolvidos ao contexto comunitário em que viverão no futuro.

A Lei tutelar Educativa contempla duas medidas cuja concretização é da maior relevância: o período de supervisão intensiva e o acompanhamento pós-internamento.

O internamento de uma jovem ou de um jovem em centro educativo, em regime fechado ou semiaberto, é um confinamento

espacial e temporal que os afasta do seu quotidiano com o fim de lhes proporcionar novas experiências educativas.

Mas, por muito qualificada que a seja a intervenção educativa, em regime de internamento, ela ocorre em ambiente protegido e, por isso mesmo, necessita de ser confrontada com a realidade e avaliada na comunidade ou no meio sociofamiliar de origem dos jovens.

A supervisão intensiva, procura exatamente isso, testando o jovem na sociedade, durante o processo de internamento, colocando de lado a total privação da liberdade e transformando o confinamento num regime progressivo de reinserção.

Educar para o direito tem o sentido de "educar para viver em comunidade com a comunidade" e não confinado a um espaço físico apartado da vivência normal do quotidiano em sociedade.

As Casas de Autonomia podem ser uma peça profundamente reformadora na arquitetura da nossa Justiça Juvenil, assegurando às jovens e aos jovens condições de vida e um enquadramento quotidiano que não reproduza mais uma vez um ambiente

socioeducativo artificial, mas que promova antes pontes e pontos de contacto seguros com o contexto real em que passarão a viver a sua vida.

Senhor Provedor

O Governo está seguro de que a Criação desta casa de Autonomia, em Lisboa, proporcionará aos jovens condições de acolhimento que permitirão conjugar a satisfação das suas necessidades, o seu normal desenvolvimento e a exequibilidade das obrigações e regras de conduta judicialmente impostas durante o período de supervisão intensiva.

A ideia de que a parte mais importante do processo educativo acontece aquando da saída do jovem para o exterior faz todo o sentido.

É nesse momento que a jovem ou o jovem retorna ao seu mundo; onde tem de conviver com os contextos sociais de que partiu e, amiúde, com as condições que favoreceram o percurso que os levou ao internamento.

REPÚBLICA PORTUGUESA

MINISTRA DA JUSTIÇA

É também esse o tempo da avaliação da incorporação das aprendizagens; do teste de adquisição de ferramentas para uma vida diferente, com competências que o habilitem a fazer opções esclarecidas e compensadoras, em suma: que lhe garantam um futuro melhor.

A assinatura deste protocolo - que só foi adiada pelo quadro de confinamento que ainda nos condiciona - representa para nós um enorme avanço na concretização dessa ideia de retorno gradual à vida responsável.

Agradeço, por isso, à santa Casa da Misericórdia de Lisboa o empenho que emprestou à conclusão desta parceria virtuosa. Senhor Provedor, esta é, indiscutivelmente, uma boa causa!

Muito obrigada.